



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA

### PROJETO BÁSICO (PB)

#### 1. OBJETO

Contratação visando à locação de tendas, incluindo mão de obra necessária para montagem e desmontagem, pelo período de 6 (seis) dias para a adequação dos espaços desta Justiça Eleitoral para o recebimento dos eleitores no período que antecede o Fechamento do cadastro - 2022.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1 Justificativa da necessidade e resultados

###### 2.1.1 Motivo

Os espaços utilizados para o atendimento dos eleitores não foi projetado apenas para a demanda do dia a dia cujo volume de eleitores pode ser perfeitamente acomodado nas áreas de destinadas ao atendimento. Entretanto, durante o período de fechamento do cadastro eleitoral, o volume de eleitores aumenta sobremaneira, extrapolando a capacidade de acomodação dessas dependências, o que os expõe ao sol e à chuva típicos do clima amazônico de nossa região.

Mais uma vez, em 2022, não obstante os esforços desta justiça especializadas em disponibilizar seus serviços on line, percebe-se o aumento gradativo da busca por atendimento presencial, o que certamente será intensificado durante a última semana antes do fechamento do cadastro

###### 2.1.2 Objetivo

Adequação dos espaços de atendimento com a utilização de tendas para abrigar os eleitores, protegendo-os das intempéries do clima e, ao mesmo tempo, proporcionando-lhes maior conforto em seu atendimento.

###### 2.1.3 Benefícios

Proteção dos eleitores contra as intempéries do clima e maior conforto durante o atendimento na última semana do fechamento do cadastro.

##### 2.2 Alinhamento Estratégico

A presente demanda alinha-se aos objetivos estratégicos Garantia dos Direitos Fundamentais e Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade do Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026.

##### 2.3 Referência aos Estudos Preliminares

Dispensado, conforme evento sei 1540805.

##### 2.4 Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada

A demanda prevista foi estimada na quantidade de eleitores excedente máxima a ser abrigada fora das dependências de atendimento do Tribunal, considerando 1 eleitor por m<sup>2</sup>. Portanto, cada tenda 6 x 6, abrigaria até 36 eleitores, totalizando 216 eleitores com as 6 tendas. Já a tenda 9 x 6, abrigaria até 54 eleitores cada uma, totalizando 270 eleitores.

#### 3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

| Item | Descrição/Especificação   | UM | Qtd. |
|------|---------------------------|----|------|
| 1    | Locação de tendas 6M X 6M | un | 6    |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |   |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|
|   | <p>Locação de tenda, construída em lona PVC anti chamas com proteção UV, com calhas e possibilidade de fechamento laterais com material similar ao da cobertura. Estrutura metálica de 1.1/2 p18. Dimensões: 6mx6m, com pé direito aproximadamente de 3 metros e altura central aproximadamente de 4,5 metros. Possibilidade de junção de 2 tendas ou mais. A montagem deverá ser finalizada em até 03 (três) horas antes do início do evento, unidade diária. Montagem e desmontagem por conta da contratada.</p> <p>Montagem: dia 30/04 (sábado) e desmontagem dia 05/05 (quinta)</p> <p>Local: Núcleo de Atendimento ao Eleitor , Travessa Pirajá - Pedreira - Belém</p>                                                         |    |   |
| 2 | <p><b>Locação de tendas 9M X 6M</b></p> <p>Locação de tenda, construída em lona PVC anti chamas com proteção UV, com calhas e possibilidade de fechamento laterais com material similar ao da cobertura. Estrutura metálica de 1.1/2 p18. Dimensões: 9mx6m, com pé direito aproximadamente de 3 metros e altura central aproximadamente de 4,5 metros. Possibilidade de junção de 2 tendas ou mais. A montagem deverá ser finalizada em até 03 (três) horas antes do início do evento, unidade diária. Montagem e desmontagem por conta da contratada.</p> <p>Montagem: dia 30/04 (sábado) e desmontagem dia 05/05 (quinta)</p> <p>Local: Depósito de Urnas , -B, Tv. We 13-B (Cidade Nova II), 148 - Coqueiro, Ananindeua - PA</p> | un | 5 |

#### 4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

| Item | Descrição/Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UM | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|------------|------------|
| 1    | <p><b>Locação de tendas 6M X 6M</b></p> <p>Locação de tenda, construída em lona PVC anti chamas com proteção UV, com calhas e possibilidade de fechamento laterais com material similar ao da cobertura. Estrutura metálica de 1.1/2 p18. Dimensões: 6mx6m, com pé direito aproximadamente de 3 metros e altura central aproximadamente de 4,5 metros. Possibilidade de junção de 2 tendas ou mais. A montagem deverá ser finalizada em até 03 (três) horas antes do início do evento, unidade diária. Montagem e desmontagem por conta da contratada.</p> <p>Montagem: dia 30/04 (sábado) e desmontagem dia 05/05 (quinta)</p> <p>Local: Núcleo de Atendimento ao Eleitor , Travessa Pirajá - Pedreira - Belém</p>                 | un | 6    |            |            |
| 2    | <p><b>Locação de tendas 9M X 6M</b></p> <p>Locação de tenda, construída em lona PVC anti chamas com proteção UV, com calhas e possibilidade de fechamento laterais com material similar ao da cobertura. Estrutura metálica de 1.1/2 p18. Dimensões: 9mx6m, com pé direito aproximadamente de 3 metros e altura central aproximadamente de 4,5 metros. Possibilidade de junção de 2 tendas ou mais. A montagem deverá ser finalizada em até 03 (três) horas antes do início do evento, unidade diária. Montagem e desmontagem por conta da contratada.</p> <p>Montagem: dia 30/04 (sábado) e desmontagem dia 05/05 (quinta)</p> <p>Local: Depósito de Urnas , -B, Tv. We 13-B (Cidade Nova II), 148 - Coqueiro, Ananindeua - PA</p> | un | 5    |            |            |

#### 5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

##### 5.1 Forma de parcelamento e adjudicação do objeto

A Equipe de Planejamento optou inicialmente pela contratação tradicional, com adjudicação por **ITEM**.

No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, observadas todas as exigências estabelecidas no neste Projeto Básico.

##### 5.2 Margem de Preferência

Não se aplica

### **5.3 Vigência da Contratação**

A contratação terá vigência a partir de sua assinatura, até 30/06/2022, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

### **5.4 Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços**

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO SE APLICA

### **5.5 Exigência de Garantia Contratual**

☐ SIM ☒ NÃO

### **5.6 Atestado de Capacidade Técnica**

☐ SIM ☒ NÃO

### **5.7 Vistoria Técnica**

☐ SIM ☒ NÃO

### **5.8 Apresentação de Amostras**

☐ SIM ☒ NÃO

### **5.9 Garantia do Objeto**

Não se aplica.

### **5.10 Critérios de Sustentabilidade**

Não se aplica.

## **6. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **6.1 Definição das obrigações da CONTRATANTE**

6.1.1. Promover, por intermédio de servidor designado / comissão designada na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado;

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Projeto Básico.

6.1.3. Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto do contrato;

6.1.4. Comunicar imediatamente à contratada qualquer ocorrência;

6.1.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega dos bens/execução do serviço.

### **6.2 Definição das obrigações da CONTRATADA**

6.2.1. Fornecer os bens/executar os serviços obedecendo rigorosamente à especificação discriminada no Projeto Básico.

6.2.2. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

6.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

6.2.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

## **7. EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **7.1 Prazo de execução**

A montagem deverá ser realizada no dia 30/04 (sábado), impreterivelmente.

### **7.2 Local de execução/entrega**

Os locais de execução estão descritos na especificações dos itens nas tabelas dos itens 3 e 4 deste Projeto Básico.

### **7.3 Fixação das rotinas de execução do contrato**

7.3.1. O serviço deverá iniciar com a montagem das tendas na data e locais indicados na especificação do serviço (itens 3 e 4 deste Projeto Básico);

7.3.2. O transporte do material necessário até o local de montagem é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta possuir meios próprios para realizar a movimentação;

7.3.3. A empresa deverá apresentar laudo técnico emitido por ela ou por órgãos especializados certificando a segurança das instalações.

7.3.4. A desmontagem deverá ocorrer, impreterivelmente, na data especificada neste TR, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá restituir a área utilizada nas mesmas condições anteriores à instalação, caso tenha sido necessária alguma adequação por meio de obra civil para viabilizar o serviço.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

8.3. No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, o mesmo deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas acima.

8.2. Para fazer jus ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura da própria empresa, discriminando o fornecimento efetivamente prestado ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará, na forma impressa ou eletrônica, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite definitivo do material. A Nota Fiscal poderá ser encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico [seal@tre-pa.jus.br](mailto:seal@tre-pa.jus.br).

8.3. Se optante pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.4. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, mediante a consulta “on-line” junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

## **9. GESTÃO DO CONTRATO**

### **9.1 Acordo de Nível de Serviço**

( ) SIM                      ( X ) NÃO                      ( ) NÃO SE APLICA

### **9.2 Do recebimento e do aceite**

9.2.1. A forma de recebimento e aceite do serviço estará de acordo a Lei n.º 14.133/2021;

9.2.2. O Recebimento Definitivo dos materiais somente será efetivado após a conferência detalhada dos mesmos;

9.2.3. Constatado fornecimento incompleto ou vício do material, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação pelo Representante do TRE/PA.

### **9.3 Sanções Administrativas**

9.3.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação de habilitação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.3.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 9.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço, nas hipóteses de Recusa em assinar o contrato ou inexecução total da obrigação.
- c) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso na execução do Contrato, calculada tomando por base o valor global do serviço.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na hipótese das infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do item 9.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na hipótese das infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "j" do item 9.3.1, bem como nas demais hipóteses que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.4. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a sua rescisão.

9.3.5. Compete: a) à Presidência deste Tribunal a aplicação da sanção prevista no item 9.3.2, alínea "e"; b) à Diretoria Geral, a aplicação das sanções previstas no item 9.3.2, alíneas "b", "c" e "d", e c) à Secretaria de Administração, a penalidade prevista no item 9.3.2, alínea "a".

9.3.6. Na aplicação de qualquer das penalidades previstas será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.3.7. As sanções previstas no item 9.3.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as outras sanções previstas neste Projeto Básico.

9.3.8. Ficará a contratada isenta das sanções no caso de ser comprovado ou impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Geral.

9.3.9. As multas, porventura aplicadas, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor devido será abatido da garantia (se houver) e, sendo a

garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 8º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei n.º 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei n.º 10.192/2001.

9.3.10. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.3.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.

9.3.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes Contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON FARIAS DE ATAÍDE**, **Chefe de Seção**, em 18/04/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA REIS**, **Chefe de Seção**, em 18/04/2022, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1547770** e o código CRC **90EBEBDE**.

---

0004563-31.2022.6.14.8000 1547770v3